PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 6.935, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEINº 6 9 3 5

- **Art. 1º** O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em **R\$ 890.673.708,00** (oitocentos e noventa milhões, seiscentos e setenta e três mil e setecentos e oito reais), compostos da seguinte forma:
- I orça a receita em R\$ 717.777.718,00 (setecentos e dezessete milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e dezoito reais) e fixa a despesa em R\$ 703.837.218,00 (setecentos e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais) para a Administração Direta;
- II orça a receita em R\$ 172.895.990,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais) e fixa a despesa em R\$ 186.836.490,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) para a Administração Indireta.
- **Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

a) RECEITAS CORRENTES

TOTAL	R\$	698.470.003,00
5 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$	-72.936.000,00
4 - Outras Receitas Correntes	R\$	36.401.409,00
3 - Transferências Correntes	R\$	539.576.594,00
2 - Receita Patrimonial	R\$	9.848.000,00
1 - Receita Tributária	R\$	185.580.000,00

b) RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL	R\$	19.307.715,00
2 - Transferências de Capital	R\$	18.807.715,00
1 - Alienação de Bens	R\$	500.000,00

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MU	UNICÍPIO R\$	717.777.718,00
DE PIRACICABA		

II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	95.451.720,00
2 - Receitas de Capital	R\$	68.000,00
TOTAL	R\$	95.519.720,00

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	20.351.012,00
2 – Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	18.498.988,00
TOTAL	R\$	38.850.000,00

c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	21.816.270,00
TOTAL	R\$	21.816.270,00

d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. HABITACIONAL DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	1.050.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$	15.650.000,00
TOTAL	R\$	16.700.000,00

e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

TOTAL	GERAL	DA	RECEITA	DOS	ÓRGÃOS	DA	R\$	172.895.990,00
ADMINIS	STRAÇÃO 1	INDIRI	ETA					

TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	R\$	890.673.708,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1) ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:

02.00	Secretaria Municipal de Governo	R\$	5.291.000,00
03.00	Procuradoria Geral	R\$	14.306.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Administração	R\$	18.564.300,00

06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	26.825.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	159.317.620,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras	R\$	40.255.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	12.067.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente	R\$	52.596.500,00
12.00	Secretaria Municipal da Ação Cultural	R\$	10.880.500,00
13.00	Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.006.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Transportes Internos	R\$	10.070.000,00
16.00	Guarda Civil	R\$	20.597.000,00
17.00	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R\$	20.551.000,00
18.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	23.529.000,00
19.00	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	R\$	13.290.000,00
20.00	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	R\$	3.514.294,00
	TOTAL	R\$	436.660.214,00

1.2 - Despesas dos órgãos de Administração Indireta:

	TOTAL	R\$	114.151.490,00
35.00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$	1.280.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	91.055.220,00
31.00	Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	R\$	21.816.270,00

1.3 - Poder Legislativo:

01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	18.008.000,00
	TOTAL	R\$	18.008.000,00

TO	AL GERAI	DO	ORÇAMENTO	FISCAL	DO	MUNICÍPIO	R\$	568.819.704,00
DE	PIRACICAB	A	-					

2) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

TO	TAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	298.879.004,00
	Municipais de Piracicaba		
34.00	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários	R\$	47.150.000,00
32.00	Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	R\$	2.560.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	208.675.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	21.029.004,00
07.00	Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.160.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	15.700.000,00
01.00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$	605.000,00

3) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

33.00 Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$	22.975.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	R\$	22.975.000,00
	-14φ	2213721000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE	R\$	890.673.708,00
SOCIAL E DE INVESTIMENTOS		

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

TOT	AL	R\$	685.224.218,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	23.050.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	8.850.000,00
26	Transporte	R\$	100.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.381.000,00
22	Indústria	R\$	19.340.000,00
20	Agricultura	R\$	11.992.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	3.300.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	48.816.500,00
15	Urbanismo	R\$	49.671.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	716.000,00
13	Cultura	R\$	7.550.500,00
12	Educação	R\$	150.642.500,00
11	Trabalho	R\$	7.020.594,00
10	Saúde	R\$	208.675.000,00
09	Previdência Social	R\$	15.700.000,00
08	Assistência Social	R\$	26.873.124,00
06	Segurança Pública	R\$	21.090.000,00
04	Administração	R\$	76.048.000,00
03	Essencial à Justiça	R\$	2.408.000,00

2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

01	Legislativa	R\$	18.038.829,00
28	Encargos Especiais	R\$	30.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	544.171,00
TOT	'AL	R\$	18.613.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:

TOT	AL	R\$	93.615.220,00
99	Reserva de Contingência	R\$	932.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.122.000,00
17	Saneamento	R\$	89.301.220,00
11	Trabalho	R\$	110.000,00
09	Previdência Social	R\$	150.000,00

3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

04	Administração	R\$	1.250.000,00
09	Previdência Social	R\$	38.825.000,00
11	Trabalho	R\$	45.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.530.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	4.500.000,00
TOT	AL	R\$	47.150.000,00

3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:

12 Educação	R\$	21.598.920,00
99 Reserva de Contingência	R\$	217.350,00
TOTAL	R\$	21.816.270,00

3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:

15 Urbanismo	R\$	655.000,00
TOTAL	R\$	1.280.000,00

3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:

16 Habitação	R\$	22.975.000,00
TOTAL	R\$	22.975.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	890.673.708,00

III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:

Prefeitura do Município de Piracicaba		
Transferências Concedidas	R\$	32.407.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	R\$	32.407.000,00
Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba		
Transferências Recebidas	R\$	1.270.000,00
Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	1	
Transferências Recebidas	R\$	6.275.000,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba		
Transferências Recebidas	R\$	18.613.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Muni	cipais d	le Piracicaba
Transferências Recebidas	R\$	6.249.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	R\$	32.407.000,00

IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE **PIRACICABA:**

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Muni	cipais de I	Piracicaba
Transferências Recebidas	R\$	8.300.000,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	R\$	8.300.000,00
Prefeitura do Município de Piracicaba		
Transferências Concedidas	R\$	6.249.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba		
Transferências Concedidas	R\$	1.904.500,00
Câmara de Vereadores de Piracicaba		
Transferências Concedidas	R\$	146.500,00
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	R\$	8.300.000,00

- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.
- § 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.
- **Art. 4º** O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.
- **Parágrafo único.** O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.
- **Art. 5º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.
- **Art.** 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
- **Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- **Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.
- \S 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno Nº. 01/06.
- § 2º Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
- **Art. 9º** Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.
- **§ 1º** Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.
- **§ 2º** As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos nos art. 6° e 7° desta Lei.

- Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2010, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.
- **Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.
- Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2010.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa